

## **Submódulo 5.9**

# **Manutenção dos serviços de telecomunicações que atendem a operação do Sistema Interligado Nacional**

**Operacional**

<b>Revisão</b>	<b>Motivo da revisão</b>	<b>Data de aprovação</b>
<b>2020.12</b>	<b>Resolução Normativa nº 903/2020</b>	<b>08/12/2020</b>

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Manutenção dos serviços de telecomunicações que atendem a operação do Sistema Interligado Nacional	5.9	Operacional	2020.12	01/01/2021

## ÍNDICE

1.	DETECÇÃO E COMUNICAÇÃO DA FALHA.....	3
2.	REGISTRO DA OCORRÊNCIA .....	3
3.	COMUNICAÇÃO DE TÉRMINO DE MANUTENÇÃO .....	3
4.	VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS CIRCUITOS DE TELECOMUNICAÇÕES APÓS MANUTENÇÃO CORRETIVA .....	3
5.	REFERÊNCIAS .....	3
6.	ANEXOS .....	3

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Manutenção dos serviços de telecomunicações que atendem a operação do Sistema Interligado Nacional</b>	<b>5.9</b>	<b>Operacional</b>	<b>2020.12</b>	<b>01/01/2021</b>

## **1. DETECÇÃO E COMUNICAÇÃO DA FALHA**

1.1. O agente de operação informa ao ONS quando da detecção de falha no serviço de telecomunicação:

- (a) a identificação do serviço que se encontra afetado;
- (b) o horário de detecção da falha;
- (c) as providências que estão sendo tomadas; e
- (d) a previsão do prazo para o restabelecimento do serviço.

1.1.1. Quando a falha for detectada pela monitoração dos serviços de telecomunicações do ONS, o ONS aciona o agente de operação responsável pelo serviço de telecomunicações afetado para que este coordene o processo de recuperação do serviço que se encontra indisponível e tome as providências cabíveis.

1.1.2. O ONS, quando solicitado pelos agentes de operação e quando considerar necessário, apoiará os agentes na identificação de falhas, na manutenção e na execução de testes para a verificação da qualidade dos serviços de telecomunicações disponibilizados nas instalações do ONS, facultando às equipes credenciadas pelos agentes o acesso a essas instalações.

## **2. REGISTRO DA OCORRÊNCIA**

2.1. O ONS registra a ocorrência.

2.1.1. O registro será feito pela equipe do centro de operação do ONS que utiliza o serviço que ficou indisponível.

## **3. COMUNICAÇÃO DE TÉRMINO DE MANUTENÇÃO**

3.1. O agente de operação, ao encerrar o processo de manutenção do serviço de telecomunicação afetado, informa o fato ao ONS.

3.2. O ONS avalia a necessidade de realização de testes de verificação de qualidade.

## **4. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS CIRCUITOS DE TELECOMUNICAÇÕES APÓS MANUTENÇÃO CORRETIVA**

4.1. O ONS solicitará ao agente de operação, caso sejam necessários, testes de verificação da qualidade e da conformidade com os requisitos estabelecidos no Submódulo 2.15 – Requisitos mínimos para telecomunicações.

4.2. O agente de operação disponibiliza ao ONS a cópia dos resultados obtidos e o relato das providências tomadas.

## **5. REFERÊNCIAS**

5.1. Não há referências neste documento.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Manutenção dos serviços de telecomunicações que atendem a operação do Sistema Interligado Nacional</b>	<b>5.9</b>	<b>Operacional</b>	<b>2020.12</b>	<b>01/01/2021</b>

## **6. ANEXOS**

6.1. Não há anexos neste documento.